

ESTADO DA PARAÍBA
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO/2006 a ABRIL/2007

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS maio/2006 a abril/2007	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo (*) Pessoal Inativo e Pensionistas (**) Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	31605	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial Despesas de Exercícios Anteriores Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (**) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	31.605	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.314.880	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100	0,95%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <1,3%>	43.093	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <1,24%>	40.939	
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)		
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF (VII) = (III - VI)		
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF sobre a RCL (VIII) = (VII / LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - <%>		

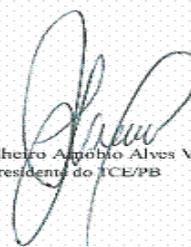
FONTE: SIAFI

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas e em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

(*) não incluído valor do IR - Parecer Normativo PN TC nº 05/04

(**) não incluídas - despesas a cargo da PBPREV


 Conselheiro Apolônio Alves Viana
 Presidente do TCE/PB

João Pessoa, 29 de maio de 2007

 Francisco José Porteus de Souza
 Diretor Executivo Geral


 Maria da Salete Araújo da Silva
 Chefe Deptº Rec. Humanos e Financeiro